

Lei Municipal nº 06/79, de 05 de abril de 1979
Autoriza a Criação de Escola na Rede Mu-
nicipal de Ensino de 1º Grau, e Da' Outras
Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
criar uma Escola na Rede Municipal de Ensi-
no do 1º Grau, sob a denominação Escola Mu-
nicipal "José Noronha Machado", a ser locali-
zada no Córrego Alto Taboão, neste Mu-
nicipio de Espera Feliz, Estado de Minas
Gerais.
- Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da
Prefeitura Municipal, mais dois (2) cargos de Professor do
Ensino Primário Rural, com vencimentos de R\$ 1.872,00 -
Um mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros.
- Art. 3º - Para fazer face ao pagamento dos cargos criados na
forma do Art. 2º desta lei, o Poder Executivo Muni-
cipal, poderá utilizar a Dotação Orçamentária propri-
a.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de abril de 1979

João Gillo Prefeito Municipal
Odeirone de Sá Oficial Administrativo